

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CVM REGISTRY No. 01862-7 CNPJ No. 76.484.013/0001-45

NOTICE TO THE MARKET

Companhia de Saneamento do Paraná (“Sanepar”), (“Company”), further to the Material Fact released on October 21, 2025, and in compliance with CVM regulations, hereby informs its shareholders, investors, and the market at large that Ordinance No. 002/2026 – AGEPAR was published in *Diário Oficial do Paraná* on January 12, 2026.

The aforementioned Ordinance appoints members to an Intersectoral Working Group tasked with conducting a conclusive analysis and evaluation of the potential regulatory treatments regarding the amounts received by Sanepar arising from Court-Ordered Debt Payment (*Precatório*) No. 1189180920244019198, which originated from lawsuit No. 0008066-96.1994.4.01.3400, of the 21st Federal Civil Court of the Judicial Section of the Federal District.

A copy of Ordinance No. 002/2026 – AGEPAR is attached to this Notice (in Portuguese only).

Curitiba, January 14, 2026.

Abel Demetrio
Chief Financial and Investor Relations Officer

This is a free translation for informative purposes only, without any legal validity. The original text in Portuguese is the only legal version and must be consulted in order to elucidate any doubts or conflicts.

Diretoria de Normas e Regulamentação, até a posse do novo titular.

Parágrafo único. Caberá ao Diretor em exercício as competências previstas nos incs. II, III, e VI do art. 32 do Regulamento da Agepar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de janeiro de 2026.

Curitiba, 6 de janeiro de 2026.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Rubens Bueno

Diretor-Presidente

2175/2026

PORTRARIA N.º 2/2026-AGEPAR

Designar servidores para compor Grupo de Trabalho Intersetorial sobre o tratamento regulatório do valor recebido pela Sanepar decorrente do precatório nº 1189180920244019198 e relacionado à ação originária nº 0008066-96.1994.4.01.3400, da 21ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 222, de 05 de maio de 2020, e no art. 24, incisos II e III do Regulamento da Agepar (anexo do Decreto Estadual nº 6265/2020), os quais estabelecem que cabe ao Diretor-Presidente “o comando hierárquico sobre o pessoal, estrutura organizacional e funcionamento” da Agepar, bem ainda,

Considerando o Despacho nº 272/2025 do Gabinete do Diretor-Presidente que suspendeu cautelarmente os efeitos de compartilhamento de ganhos com recuperação de créditos fiscais constante no Manual de Revisão Tarifária dos Serviços de Saneamento Básico de Água e Esgoto e suas aplicações (Nota Técnica nº 7/2024 – AGEPAR – DRE/CSB);

Considerando a ratificação do Despacho nº 272/2025 do Gabinete do Diretor-Presidente pelo Conselho Diretor da Agepar, na Reunião Ordinária nº 23/2025;

Considerando a complexidade do caso e sua natureza *sui generis*, exigindo tratamento regulatório específico por parte da Agepar;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o grupo de trabalho intersetorial (GTI) visando realizar análise conclusiva e avaliação dos possíveis tratamentos regulatórios referente ao valor do precatório recebido pela Sanepar na ação originária nº 0008066-96.1994.4.01.3400, da 21ª VF/DF e elaborar respectiva proposta para apreciação do Conselho Diretor da Agepar:

- I - Aaron David Chybior Marttuchy Gonçalves, RG nº 7.XXX.098-X;
- II - Adalto Althaus Junior, RG nº 6.XXX.917-X;
- III - Alexandre João Barbur Neto, RG nº 4.XXX.766-X;
- IV - Adriano Medeiros Fontanelli, RG nº 8.XXX.829-X;
- V - Cauane Vagetti Silva, RG nº 12.XXX.749-X;
- VI - Cintia Rubim de Souza Netto, RG nº 9.XXX.222-X;
- VII - Flávio Gruba, RG nº 5.XXX.297-X;
- VIII - Isaac Clemente Coelho, RG nº 14.XXX.611-X;
- IX - Ivo Ericsson Camargo de Lima, RG nº 3.XXX.972-X;
- X - José Carlos Dias Lopes da Conceição, RG nº 8.XXX.937-X;
- XI - Luciano Ricardo Menegazzo, RG nº 15.XXX.154-X;
- XII - Magda Demartini da Silva, RG nº 5.XXX.023-X;
- XIII - Marcelo Luiz Curado, RG nº 24.XXX.149-X;
- XIV - Marco Antonio Biscalia, RG nº 3.XXX.162-X;
- XV - Pedro Augusto Mikowski, RG nº 2.XXX.661-X;
- XVI - Thiago Petchack Gomes, RG nº 9.XXX.915-X;
- XVII - Raphael Gomes Brasil, RG nº 12.XXX.267-X;
- XVIII - Rejane Maria Schirr Scolari, RG nº 6.XXX.383-X.

§1º O GTI instituído no artigo 1º será coordenado pela Diretora Rejane Maria Schirr Scolari e, em sua ausência, pelo Diretor Marcelo Luiz Curado.

§2º Os servidores que em razão de férias ou por qualquer outro motivo legal de afastamento, assumirão as funções quando de seu retorno, devendo se atualizar do andamento do trabalho e contribuir para sua continuidade. Aqueles que se afastarem durante a execução do trabalho, ratificam os resultados alcançados até a data do afastamento, sem prejuízo da continuidade no seu retorno.

§3º Os servidores nominados deverão dar ciência à chefia imediata de

sua participação e atuação no GTI.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Intersetorial terá as seguintes atribuições:

- I - Realizar estudos sobre o tema do GTI;
- II - Emitir informações técnicas e/ou notas técnicas;
- III - Propor edição de atos normativos, consultas e demais, quando aplicável;
- IV - Preservar e organizar os trabalhos realizados em arquivos digitais de forma a estarem sempre disponíveis.

Parágrafo único. O relatório final com os resultados dos trabalhos realizados pelo GTI, que comporão o processo administrativo específico, deverá ser apresentado à Diretoria da Presidência, que o disponibilizará aos demais Diretores da Agepar e será submetido, nos termos das normativas internas, à deliberação do Conselho Diretor.

Art. 3º As atividades elencadas nesta Portaria consistem em prioridade da instituição, devendo ser realizadas em preferência às demais, excetuando-se aquelas que as chefias imediatas entenderem essenciais ao cumprimento de suas competências regulamentares.

Art. 4º Esta Portaria poderá ser alterada a qualquer momento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de janeiro de 2026.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Rubens Bueno

Diretor-Presidente

2179/2026

PORTRARIA N.º 69/2025-AGEPAR (Republicada por Incorreção)

Aprova o Regulamento Interno da Comissão Permanente da Brigada de Incêndio da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 29, § 2º da Lei Complementar nº 222, de 05 de maio de 2020, e no disposto no Art. 24, incisos II e III do Regulamento da Agepar (anexo do Decreto Estadual nº 6265/2020), e

Considerando o contido no processo administrativo de protocolo nº 25.018.305-4, que trata do Regulamento Interno da Comissão Permanente da Brigada de Incêndio da Agepar,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Interno da Comissão Permanente da Brigada de Incêndio da Agepar, que estabelece a organização, a composição, as competências e o funcionamento da Comissão na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de dezembro de 2025.

(assinado nos termos do art. 38 do DE nº 7340/2021)

Rubens Bueno

Diretor-Presidente

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 69/ 2025 - AGEPAR

Regulamento Interno da Comissão Permanente da Brigada de Incêndio da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, a ser visualizado no site da Agepar, na aba Leis e Atos da Agepar – Portarias <https://www.agepar.pr.gov.br/Pagina/Leis-e-Atos-2>, e também disponível em <https://shre.ink/5VhT>

2188/2026

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTRARIA N.º 005/2026 – IDR-Paraná